



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)

e-mail: [camaracorumbatai@bit-on.com.br](mailto:camaracorumbatai@bit-on.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

### **CONTRATO Nº 001/2010**

**Objeto: Serviços de Publicações dos Atos Oficiais do Poder Legislativo do Município de Corumbataí do Sul.**

Contrato celebrado entre **CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direitos públicos.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo descritas, de um lado **JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.748.979/0001-42, neste ato representado pelo sócio administrador Sra. **DORLLY BENTHIEN THOMÉ**, brasileira, casada, advogada/empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.694.664-8 SSP-Pr, e do CPF (MF) nº 447.621.519-04, residente e domiciliada na Rua Laurindo Borges, 1035, centro, Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-470, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público com sede na Cidade Corumbataí do Sul - PR, na Rua Guarani, 173, CEP 86.970-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.888.670/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Sr. Willian Andrei Cabrera Albino, nacionalidade brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.083.687-2, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 008.265.529-43, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, para a realização do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Serviços de Publicações dos Atos Oficiais do Poder Legislativo do Município de Corumbataí do Sul.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor TOTAL do presente instrumento é de **R\$ 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO	FONTE
04.001.	01.031.0001.2.001.	3.3.90.39.00.00	01001

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos serão efetuados em cheque do contratante, nominativo ao contratado, após apresentação da nota fiscal para liquidação do empenho, e verificadas as condições de regularidade previdenciária da empresa, nas seguintes condições:

- 1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante emissão de nota fiscal ou boleto bancário.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**



## *Câmara Municipal de Corumbatai do Sul*

=====  
CNPJ/MF 80888670/0001-25  
=====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)

e-mail: [camaracorumbatai@bit-on.com.br](mailto:camaracorumbatai@bit-on.com.br)

*Corumbatai do Sul - Paraná*

---

### **I - DOS DIREITOS** - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
- O inadimplemento da **CONTRATADA**, sem justo motivo, implica na obrigação de restituir as importâncias que já tiver recebido.

### **II - DAS OBRIGAÇÕES** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- O contratado deve manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação;

### **III - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fazem necessário para que o **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A **CONTRATADA** por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- Multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

## **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS:**

O prazo de duração do presente contrato será de (12) meses, a iniciar no dia (05) Cinco de Maio de 2010 e término no dia (04) Quatro de Maio de 2011.

O presente contrato vigorará até a data de 04/05/2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS E REAJUSTES**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



## *Câmara Municipal de Corumbatai do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

**Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)**

e-mail: [camaracorumbatai@bit-on.com.br](mailto:camaracorumbatai@bit-on.com.br)

*Corumbatai do Sul - Paraná*

---

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corumbatai do Sul – Pr, 04 de Maio de 2010.

---

**JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA EPP**

**Contratado**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Contratante**

TESTEMUNHAS:

---

CPF

---

CPF



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)

e-mail: [camaracorumbatai@bit-on.com.br](mailto:camaracorumbatai@bit-on.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### PARECER JURÍDICO

#### CONTRATO N° 01/2010

1. Considerando a solicitação do Setor de Contabilidade e Administração estar dentro dos valores condicionados à Dispensa de Licitação para compras e serviços;

2. Considerando o Parecer Contábil quanto às dotações orçamentárias e recursos financeiros;

3. Com base no Artigo 24 Inciso II da Lei n. 8.666/93 e demais alterações.

4. Quanto a redação do contrato o mesmo não encontra nenhum óbice na legislação pertinente, não infringindo nenhum dispositivo legal.

Essa Assessoria Jurídica emite **Parecer Favorável**, uma vez que o valor está enquadrado dentro da dispensa de licitação, não tendo nenhuma contrariedade legal quanto a sua redação, assim a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, está apta a execução dos serviços citados.

### **É O PARECER.**

Corumbataí do Sul, em 04 de Maio de 2010.

**FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE**

Advogado OAB n° 45.723-PR



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

**Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)**

e-mail: [camaracorumbatai@bit-on.com.br](mailto:camaracorumbatai@bit-on.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2010**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADO:** JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA EPP.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO.

**VALOR MENSAL:** R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

**FONTE DE RECURSOS:** 01001- RECURSOS LIVRES

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 05/05/2010 com término em 04/05/2011, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Início em 05/05/2010 com término em 04/05/2011, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AJUSTE:** ANUAL PELO VARIAÇÃO DO IGP/IBGE.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, aos 04 de Maio de 2010.

**WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal

**JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA EPP.**

Representante Legal